



**PORTARIA Nº 2227/2025**

*Nomeia comissão para apurar  
Processo Administrativo de  
Responsabilização em face de  
empresa organizadora de  
eventos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº05/22;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14133/21;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 12.846/13;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adotar o Procedimento destinado à apuração da Responsabilidade Administrativa, valendo-se da analogia ao procedimento previsto no Decreto 8.420/2015, para aplicação no âmbito da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Comissão para apuração e julgamento das irregularidades cometidas pela empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, que manifestaram desistência do contrato após homologação, adjudicação e assinatura do contrato, há vinte dias da realização do evento, ocasionando prejuízos para administração pública.

**Artigo 2º** - O processo administrativo terá como escopo a frustração de pregão e seus desdobramentos, conforme destacado em parecer emitido pelo Setor Jurídico, avaliando os prejuízos decorrentes.

**Artigo 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores da seguinte forma:

Rogério Alves da Silva – presidente;  
Hugo Vianna Duarte de Oliveira;  
Renata Tavares Cunha Abiraude;  
Marcos Antônio dos Santos Alves - suplente.

**Parágrafo Único** - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à



preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo seguir todo procedimento previsto na Ordem de Serviço nº 05/2022.

**Artigo 4º** - O prazo para conclusão do processo não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente – CRF-RJ**